



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Cuité  
GABINETE DO PREFEITO



## LEI Nº 1.187 DE 09 DE AGOSTO DE 2018

*Oriundo do Poder Executivo*

**INSTITUI A BOLSA-INCENTIVO,  
PARA OS MÚSICOS INTEGRANTES DA  
FILARMÔNICA MARIA UDJAGRA  
FERNANDES DA ROCHA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CUITÉ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituída a Bolsa-Incentivo que tem por objetivo a concessão de bolsas aos músicos da Filarmônica Maria Udjagra Fernandes da Rocha

**Art. 2º.** A bolsa incentivo será concedida a todos os músicos integrantes da Filarmônica Maria Udjagra Fernandes da Rocha no valor de R\$ 100,00 (cem reais), para cada músico, excetuando-se o maestro e priorizando músicos residentes no município.

**Art. 3º** Cada integrante da Filarmônica Maria Udjagra Fernandes da Rocha só poderá receber o auxílio da bolsa-incentivo por até dois ano, podendo ser prorrogado por igual período por determinação do poder executivo municipal.

**Art. 4º** será concedido preferencialmente a Bolsa-Incentivo aos músicos integrantes da Filarmônica Maria Udjagra Fernandes da Rocha que tenham estudado na Escolinha de Música do Bolsa Família e atuado na Fanfarra Municipal.

**Art. 5º** A Filarmônica Maria Udjagra Fernandes da Rocha fica vinculada a Secretaria de Assistência Social do Município.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações contidas na Lei Orçamentária vigente vinculadas a Secretaria de Assistência Social.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cuité/PB, Gabinete do Prefeito, 09 de Agosto de 2018.

  
**CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA**

Prefeito